



PEDRO ALEXANDRINO BATISTA NETO

Perito Contador e Auditor Independente

CPF 019.817.041-67

Contador CRC-MT 016438/O-3

**PARECER DO
AUDITOR INDEPENDENTE**

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

Cuiabá – Mato Grosso, 25 de julho de 2019.

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração da Associação Agrologística de Mato Grosso.
Cuiabá – Mato Grosso.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Associação Agrologística de Mato Grosso, levantado em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas, contábil e de controles internos da Associação, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Associação Agrologística de Mato Grosso, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Associação Agrologística de Mato Grosso em 31 de dezembro de 2018, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações contábeis básicas referidas no parágrafo 1, tomadas em conjunto. As demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado referente a **31 de dezembro de 2018**, que estão sendo apresentadas nos Anexos I e II, respectivamente, para propiciar informações suplementares sobre a Sociedade, não são requeridas como parte integrante das demonstrações contábeis básicas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, essas demonstrações suplementares estão adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis básicas referentes ao exercício findo em **31 de dezembro de 2018**.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

Pedro Alexandrino Batista Neto
Contador
CRC-MT 016438/O

PEDRO ALEXANDRINO BATISTA NETO
Auditor Independente
CRC-MT 016438/O-3